



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO FINANCEIRO Nº 155 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 156 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 144,75 (Cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

EDITAL

EDITAL Nº 01/2023

CADASTRO DE FAMÍLIAS AO PROGRAMA “MORAR BEM”

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-2023



DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 155 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 636 de 31 de maio de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	187,68	0,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	0,00	187,68
Total por Modalidade:	187,68	187,68
Total por Ação:	187,68	187,68
Total por Unidade Orçamentária:	187,68	187,68

20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	200,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	6.800,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizacoes e restituicoes	0,00	3.000,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	570,00	0,00
3.3.90.34.00 / 15001001 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º	0,00	4.530,00
3.3.90.35.00 / 15001001 - Servicos de Consultoria	3.960,00	0,00
Total por Modalidade:	4.530,00	4.530,00
Total por Ação:	4.530,00	4.530,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.530,00	4.530,00

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.14.00 / 15001002 - Diárias - Civil	1.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 15001002 - Serviços de Consultoria	5.940,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	6.940,00
Total por Modalidade:	6.940,00	6.940,00
Total por Ação:	6.940,00	6.940,00

2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	900,00	0,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	900,00
Total por Modalidade:	900,00	900,00
Total por Ação:	900,00	900,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.840,00	7.840,00

Total Geral:	22.557,68	22.557,68
---------------------	------------------	------------------

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 12 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 12 de setembro de 2023.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 156 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 144,75 (Cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 648 de 29 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$144,75 (Cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) a saber:

Dotações Suplementares

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.039 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	144,75
Total por Ação:	144,75
Total por Unidade Orçamentária:	144,75
Total Suplementado:	144,75

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 - MANUT. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	144,75
Total por Ação:	144,75
Total por Unidade Orçamentária:	144,75
Total Anulado:	144,75

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 12 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 12 de setembro de 2023.



DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4DEB-976C-9423-8A16.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº01/2023

CADASTRO DE FAMÍLIAS AO PROGRAMA “MORAR BEM”

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Caém – Bahia, faz saber que serão abertas inscrições para cadastramento a título de participação do Programa “Morar Bem”, conforme previsão da Lei Municipal nº 664 de 19 de junho de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Caém, irá constituir cadastro de reserva, a título de identificar as famílias que atendam às disposições da Lei nº 664 de 19 de junho de 2023, que tem por objeto acolher famílias em estado de extrema pobreza e de pobreza, realizando intervenções estruturais em seus lares, garantindo melhoria na condição de vida das pessoas, garantido a dignidade da pessoa humana conforme preconiza a Constituição Federal de 1988.

2. DOS CANDIDATOS:

2.1 – Terá direito ao cadastramento as famílias que são consideradas pobres ou extremamente pobres, com renda per capita mensal de até ½ salário mínimo e que possuam imóveis com necessidades de adaptações, pequenas reformas ou adequações de melhorias.

2.2 –Serão condicionantes obrigatórias:

- a)** Ser proprietário do imóvel, comprovando através de escritura pública, recibo de compra e venda ou doação devidamente legalizada há pelo menos um ano;
- b)** Ser maior de dezoito anos;
- c)** Não possuir em seu nome ou do cônjuge/companheiro(a) outros imóveis, mesmo em outros municípios, além do que será beneficiado;
- d)** Que não seja proprietários de empresa, cotista ou acionista de sociedade empresária em atividade;
- e)** Que o imóvel não esteja localizado em área de risco que possa comprometer a vida ou saúde de seu morador;



f) Que não seja imóveis com finalidade de locação.

2.3 – Terá prioridade as famílias:

- a) Com maior números de integrantes do núcleo familiar, inscritos no Cadastro Único;
- b) Que residam a mais tempo no município de Caém –BA;
- c) Famílias chefiadas por mulheres independente do seu estado civil e que seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes;
- d) Famílias ou indivíduos integrantes de acampamentos ou assentamentos localizados no município de Caém;
- e) Famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social –CRAS;
- f) Famílias com existência de pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- g) Famílias com existência de pessoa idosa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
- h) Que obtiverem mais pontos no regulamento estabelecido aos candidatos de acordo aos critérios definidos acima:

Parágrafo único: Em caso de empate, terá a preferência o candidato com maior idade.

2.4 – As inscrições irão ocorrer na sede da Secretaria de Assistência Social, com início na data de 15 de setembro a 31 de outubro de 2023.

3. DA OBRIGAÇÃO DOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS:

Serão obrigações dos candidatos beneficiários:

- a) Participar das reuniões realizadas pela Comissão Gestora do Programa “MORAR BEM” após ter sido enquadrado no perfil de contemplação;
- b) Colaborar diretamente nas decisões das melhorias a serem realizadas em seu domicílio;



c) Participar dos grupos do PAIF e/ou Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados pelo CRAS;

d) Não vender ou negociar o imóvel beneficiado no prazo de até 2(dois) anos após a execução do Projeto, salvo sob situações imprevistas e comunicada a Comissão Gestora do Programa “MORAR BEM”;

3.1 – Iniciadas as benfeitorias, o beneficiário poderá desistir e renunciar aos benefícios concedidos, não lhe cabendo direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

3.2 – Também não caberá qualquer tipo de indenização ou ressarcimento referente à despesas próprias com as melhorias propostas no Projeto Morar Bem.

4. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1 – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar o diagnóstico, cadastro, avaliação e acompanhamento das famílias a serem inscritas e contempladas no Programa Morar Bem, observando, através de Parecer Social, emitido por profissional pertencente à equipe Multidisciplinar do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, os requisitos para a contemplação das famílias no Programa Morar Bem.

5. DA ANÁLISE DAS EDIFICAÇÕES:

5.1 – Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura a realização de diagnóstico, avaliação da estrutura e proposta de intervenção a ser realizada no domicílio do candidato beneficiário;

5.2: Fica sob a responsabilidade do Setor de Obras do Município de Caém –BA, a execução do Projeto proposto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único: Na falta de mão de obra do Setor de Obras, cabe a Secretaria Municipal de Administração proporcionar meios para a realização de contratação de terceiros ou empresa para a execução do Programa Morar Bem.



6. DA COMISSÃO AVALIADORA:

6.1 – A Comissão Gestora do Programa Morar Bem, será constituída nos moldes do art. 10, caput, da Lei nº 664 de 19 de junho de 2023, tendo como membros três integrantes titulares e seus suplentes advindos do Poder Público, e três membros integrantes titulares e seus suplentes advindos da Sociedade Civil para representar os beneficiários do Programa Morar Bem.

6.2 – Terá a Comissão a atribuição de cadastrar os candidatos receber e analisar os documentos, julgando e classificando as famílias que serão classificadas;

Caém, 12 de setembro de 2023

Kelciane Moura Gomes
Secretária Municipal de Assistência Social

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-2023

O MUNICÍPIO DE CAÉM, através da Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica, autuada sob o nº 046-2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de fardamentos, camisas, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caém/BA. Abertura das propostas dia 26/09/2023, às 10hs. O Edital disponível: www.caem.ba.gov.br e www.bnc.org.br. Demais informações: (74) 3636-2012 e/ou e-mail: licitaçãoprefcaem@gmail.com.

Caém-Ba, 12 de setembro de 2023.

SIMONE SILVA ANDRADE
Pregoeira